



## LEI Nº 1402/2022

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARAMBEÍ**

**Autor: Comissão de Finanças e Orçamento**

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Carambeí, conforme Constituição Federal, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) indicado pelo IBGE, de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, para a data base de março de 2022, mesmo índice adotado para todos os servidores municipais, conforme determina a legislação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

CARAMBEÍ, em 22 de março de 2022.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**